



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC N.º 14948/13**

Pensões Vitalícia e Temporária. Processo com mais de 05 anos de tramitação. Incidência de prazo prescricional de que trata o Tema 445 da Repercussão Geral do STF decorrente do RE636553. Concessão de Registro sem apreciação do mérito.

**ACÓRDÃO AC1 TC 01715/2020**

### **RELATÓRIO**

Trata-se de processo com vistas à apreciação da legalidade dos atos concessórios de Pensões Vitalícia e Temporária da Sra. Núbia Maria da Silva Ribeiro Gonçalves e Sr. Albanês de Oliveira Gonçalves Filho, dependentes do servidor Albanês de Oliveira Gonçalves, ex-ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, lotado na Secretaria Estadual de Desenvolvimento Humano.

Ingresso do Processo no TCE em 21/10/2013.

A última manifestação no processo foi através do Relatório da Auditoria, no qual apontava ausência da documentação de concessão de pensão temporária ao segundo beneficiário, Albanês de Oliveira Gonçalves Filho. Após notificações, a PBPREV apresentou a documentação reclamada.

É o relatório, informando que foram dispensadas as notificações para a sessão.

### **VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### PROCESSO TC N.º 14948/13

Em 19/02/2020, no julgamento do mérito do RE 636553, o STF, ao apreciar o Tema 445 da repercussão geral, proferiu decisão acerca da incidência de prazo decadencial de cinco anos (a contar da data de entrada do processo nos Tribunais de Contas) para a Administração anular ato de concessão de benefícios previdenciários, conforme Acórdão publicado no DJE de 26/05/2020.

O processo em análise encontra-se em tramitação por prazo superior a cinco anos, sem julgamento de mérito, enquadrando-se na condição prevista no RE 636553.

Dito isto, voto que esta 1ª Câmara conceda o registro das Pensões concedidas

### **DECISÃO DA 1ª CÂMARA**

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro aos atos de Pensões Vitalícia e Temporária da Sra. Núbia Maria da Silva Ribeiro Gonçalves e Albanês de Oliveira Gonçalves Filho respectivamente, em observância ao disposto no Tema 445 da Repercussão Geral do STF.

Publique-se, registre-se e intime-se.  
TCE/PB -1ª Câmara Virtual.  
João Pessoa, 10 de dezembro de 2020.

Assinado 15 de Dezembro de 2020 às 11:32



**Cons. Antônio Gomes Vieira Filho**  
PRESIDENTE

Assinado 14 de Dezembro de 2020 às 15:05



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
RELATOR

Assinado 15 de Dezembro de 2020 às 08:32



**Isabella Barbosa Marinho Falcão**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO